



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
MMª 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 14h30min, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 1ª Vara do Trabalho de Araucária (que foi instalada em 17 de setembro de 1993), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **MARLI GONÇALVES VALEIKO** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 26 de novembro de 2012), pelo Diretor de Secretaria **Denilson Antonio Gonçalves** (que está no cargo desde 06-01-2009), pelos Servidores Márcio Kaminski (Assistente de Diretor de Secretaria), Vanessa Tamara Golin (Assistente de Juiz), Hênio Trovo Barbosa (Assistente de Juiz Auxiliar), Carla Engel Gomes (Calculista), Sandra Regina Wille (Calculista), Rackel Dias Muler Campos (Secretária de Audiências de Juiz Auxiliar), Everli Burkoth Sanchez (Secretária de Audiências), Valdir Slavieiro (Assistente 2), Maria Adelaide Sobral Araújo (Assistente 2), Eduarda Pacheco de Andrade (Assistente 2) e pelas Estagiárias Lais Lopes Pedrozo e Sheron Brisemeister da Silveira.

Ausentes (em gozo de férias) o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto **MARLOS AUGUSTO MELEK** (que está vinculado à Unidade desde 07-10-2013) e o Servidor Renan Rigueira Carneiro Leão.

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que a Unidade possui um Servidor a mais que o número mínimo previsto na Resolução nº 63, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 21ª Correição Ordinária na MMª 1ª Vara do Trabalho de Araucária, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 15, em 17-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Araucária, Contenda e Lapa.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para Magistrados e Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

Assiduidade dos Exmos. Juízes do Trabalho

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, dos Exmos. Juízes do Trabalho, nos dias em que havia Audiências designadas para os mesmos presidirem. Compareceram, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, os Exmos. Magistrados podem laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estarem, fisicamente, presentes na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças. O Exmo. Juiz do Trabalho realiza Audiências no Posto de Atendimento de Campo Largo, quinzenalmente, em meses alternados.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que os Exmos. Magistrados diligenciam no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão “processe-se, em termos”.

Liberação de valores incontroversos

Constata-se que os Exmos. Magistrados, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordenam a pronta liberação deste, em favor do Credor,

mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, aos Exmos. Juízes do Trabalho, que determinem a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto



Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Recomenda-se o uso da toga, pelos Exmos. Magistrados, nas Salas de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta "Colabore": (<https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx>), onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br.



Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de

prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

Recomenda-se aos Exmos. Juízes do Trabalho que determinem ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)



É atribuição do Diretor de Secretaria, em conjunto com o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de Araucária, o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 21-09-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1365			
Total de Reclamantes	1489			
Protocolo Geral de Petições	14161			
26. Casos novos recebidos por distribuição		1331	1431	953
27. Casos novos recebidos por redistribuição		26	37	13
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		154	100	166
182. Cartas Precatórias recebidas	157	216	223	152
191. Cartas Precatórias expedidas	307	409	311	127

Divisão do Trabalho

Há Juiz do Trabalho Substituto fixo, que atua, também, no Posto de Atendimento de Campo Largo (vinculado ao Fórum Trabalhista de Curitiba), em conjunto com o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto fixo vinculado à MMª 2ª

Vara do Trabalho de Araucária. Os Processos da fase de Execução da Unidade correicionada são distribuídos, equitativamente, a ambos os Exmos. Magistrados. Os Feitos da fase de Conhecimento são distribuídos da seguinte forma: 58% à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e 42% ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto.

Quadro Geral de Audiências

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho Marli Gonçalves Valeiko gozou férias de 07-01-2015 a 05-02-2015 e tem férias designadas para o período de 07-01-2016 a 05-02-2016. Possui, ainda, três períodos de 30 (trinta) dias de férias, pendentes de designação.

O Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Marlos Augusto Melek gozou férias de 10-03-2015 a 08-04-2015, de 22-06-2015 a 21-07-2015 e encontra-se fruindo férias de 09-09-2015 a 08-10-2015 (2º período de 2015).

Datas mais distantes da Pauta

Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho Marli Gonçalves Valeiko

Iniciais	-	21-06-2016
Instruções	-	07-03-2016
Julgamentos	-	09-11-2015

Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Marlos Augusto Melek

Iniciais	-	22-06-2016
Instruções	-	18-05-2016
Julgamentos	-	23-10-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2012	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		75	112	62,17
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		145	119	170,49
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		38	79	30,87
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		119	178	207,65
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		110	169	87,59
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		269	300	333,19
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		23	38	43,01

270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		78	70	56,82
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		117	171	118,68
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		292	330	367,71

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 21-09-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 04

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 35

Embargos à Execução (evento 150) - 76

Embargos à Arrematação (evento 156) - 01

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 10

Processos solucionados

Abaixo quadro relativo ao período 01/2012 a 08/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	12	31	50	32	33	31	26	36	17	30	42	17	357
Conciliações (39)	2012												20	20
Conciliações (39)	2013	15	23	31	33	59	50	33	41	32	43	24	13	397
Conciliações (39)	2014	19	44	18	26	26	7	52	61	34	66	39	25	417
Conciliações (39)	2015	14	43	57	55	57	72	124	46	14				482
Julgados Procedente (40)	2012												1	1
Julgados Procedente (40)	2013		1	1		5	1			2	2			12
Julgados Procedente (40)	2014				1				4				2	7
Julgados Procedente (40)	2015		4	2	1	9	3	1						20
Julgados Procedente em parte (41)	2012												12	12

Julgados Procedente em parte (41)	2013	16	35	37	4	20	35	27	44	14	37	48	32	349
Julgados Procedente em parte (41)	2014	19	58	24	46	38	23	43	71	39	35	47	11	454
Julgados Procedente em parte (41)	2015	10	37	28	48	52	58	28	33	4				298
Julgados Improcedente (42)	2012												8	8
Julgados Improcedente (42)	2013	4	6	7	8	2	11	7	12	13	5	16	5	96
Julgados Improcedente (42)	2014	3	6	3	12	20	7	9	7	4	10	12	2	95
Julgados Improcedente (42)	2015	2	10	7	10	17	20	6	3					75
Extintos com resolução de mérito (43)	2013	1						1						2
Extintos com resolução de mérito (43)	2014		1					1						2
Extintos com resolução de mérito (43)	2015				1			1						2
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013		1			1					1		2	5
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014					1		1	1		1		2	6
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015	1	1			1	1	1						5
Arquivamento (47)	2012												4	4
Arquivamento (47)	2013	7	27	57	10	5	19	13	17	14	10	15	13	207
Arquivamento (47)	2014	13	19	10	13	9	1	12	15	6	11	9	4	122
Arquivamento (47)	2015	6	5	9	9	12	14	4	9	3				71
Desistência (48)	2013			8	6	4	3	1		1			1	24
Desistência (48)	2014								3			1	1	5
Desistência (48)	2015	1	2		2	1		1	1					8



Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013	1	6	10		8	5	6		1				37
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2014		1				1	1				2		5
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012												28	28
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	23	56	108	50	72	83	46	63	44	46	40	26	657
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	27	75	29	43	36	9	64	78	40	77	47	20	545
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	16	39	55	42	63	77	24	54	15				385
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013		1		1	6	4	1	2	1	3	1	1	21
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014		4	1	1				6		2	1		15
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015		1	2	1	1	4							9
Conciliações na Execução	2012	3	2	1	2	4	14	8	13	4	0	14	5	70
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012												2	2
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	1	3	4	2	4	4	1				1	1	21
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014		1	1	1			1	1	15	1		1	22

Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015	1		2		1		1	1					6
--------------------------------------	------	---	--	---	--	---	--	---	---	--	--	--	--	---

Produtividade da Unidade (e-Gestão)

O quadro representa o movimento processual, por períodos:

Fase	Indicador	2012	2013	2014	2015
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	25. Processos de Conhecimento Recebidos		0	0	0
Processos Recebidos	29. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior		0	0	0
	30. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo		0	0	0
	31. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior		0	0	0
	32. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo		0	0	0
	33. Processos recebidos com conversão de classe		0	0	0
Processos Solucionados	38. Processos Solucionados - com exame de mérito		335	104	16
Processos Solucionados - com exame de mérito	39. Conciliações		200	5	1
Processos Solucionados	45. Processos solucionados - sem exame de mérito		135	5	0
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	59. Processos Pendentes de Solução		242	33	18
Processos com Execução Finalizada	98. Processos arquivados provisoriamente		5	173	71
Processos no Arquivo Provisório	103. Saldo de processos no arquivo provisório		481	550	574
Processos finalizados - fase de execução	110. Processos arquivados definitivamente		337	424	117
Sessões Designadas	171. Sessões de audiência designadas		847	182	23
Sessões realizadas	173. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento		3	1	0
	174. Sessões de audiência realizadas - inicial		390	0	0

	175. Sessões de audiência realizadas - instrução	603	48	6
	176. Sessões de audiência realizadas - julgamento	352	106	15
	177. Sessões de audiência realizadas - una	2	0	0
	179. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	5	33	7
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Execução - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	328. Processos que ingressaram em execução	391	366	129
Finalização de Processos - fase de liquidação	344. Finalizados - fase de liquidação	257	252	62
Pendentes de finalização - fase de liquidação	346. Processos pendentes de finalização - fase de liquidação	163	151	180
Finalização de Processos - fase de execução	351. Finalizados - fase de execução	337	424	117
Pendentes de finalização - fase de execução	353. Processos pendentes de finalização - fase de execução	1754	1439	1440
Casos Novos	90026. Casos novos recebidos por distribuição	1331	1431	882
	90027. Casos novos recebidos por redistribuição	26	37	13
	90028. Casos novos recebidos com tramitação preferencial	147	100	153
Processos Recebidos	90029. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior	0	0	2
	90030. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo	0	0	0
	90031. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior	0	0	3
	90032. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo	0	0	0
	90033. Processos recebidos com conversão de classe	5	33	8

Não constam no quadro acima os Autos reunidos, apensados, Execução Previdenciária, aguardando cumprimento do Acordo e solucionados com trânsito em julgado.

Audiências adiadas Sine Die

Há os seguintes Processos com Audiências adiadas sem nova data:

0000210-53.2014 e 0000446-19.2014 - tramitação suspensa a pedido das Partes;

0001542-06.2013 - Acordo realizado em outros Autos, cujo cumprimento ensejará a extinção deste, por falta de objeto.

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque são situações em que não se sabe, exatamente, quando as diligências pendentes serão cumpridas. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com Feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Não há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade, tais como a conscientização dos Servidores quanto à importância da redução de uso de copos plásticos, da economia de energia elétrica e do correto descarte de resíduos, para viabilizar a reciclagem.

O Multiplicador da Unidade é o Servidor Márcio Kaminski.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

01638-1997-654-09-00-1
00414-2007-654-09-00-5
01344-2012-654-09-00-0
00242-2007-654-09-00-0
00616-2012-654-09-00-4
01028-2009-654-09-00-2
03511-2011-654-09-00-6
02489-2011-654-09-00-7
0001542-06.2013.5.09.0654
0001643-92.2014.5.09.0654
0001029-04.2014.5.09.0654



0000397-75.2014.5.09.0654
0001082-82.2014.5.09.0654
0001291-51.2014.5.09.0654
0000145-38.2015.5.09.0654
0000858-47.2014.5.09.0654
0000659-25.2014.5.09.0654
0001361-05.2013.5.09.0654
0001298-77.2013.5.09.0654
0001037-44.2015.5.09.0654
0001048-73.2015.5.09.0654
0001074-71.2015.5.09.0654
0001075-56.2015.5.09.0654

Autos com considerações a tecer

01780-2009-654-09-00-3 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Despacho proferido em 15-06-2015 determina a liberação de valores, mas as Guias de Retirada só foram feitas em 27-08-2015 e expedidas à Agência Bancária em 25-09-2015. O Diretor de Secretaria esclareceu que o atraso decorreu da Greve dos Servidores.

01832-2009-654-09-00-1 - citado na Ata de Correição anterior pela demora na tramitação. Despacho proferido em 08-06-2015 está pendente de cumprimento. Atraso decorrente da Greve dos Servidores, segundo o Diretor de Secretaria.

01188-2012-654-09-00-7 - Sentença designada para 17-10-2014, ainda, não foi proferida. No Site TRT/PR, foi lançada a Sentença, com data de 24-04-2015 e histórico retroativo a 17-10-2014, mas, ainda não foi juntada, nos Autos Digitais. O Autor já peticionou duas vezes nos Autos (em 22-10-2014 e em 27-04-2015), sem qualquer Despacho.

03515-2011-654-09-00-4 - a Sentença constava somente no Site TRT/PR desde 30-01-2015, sem lançamento de resultado correto, no SUAP e sem juntada nos Autos Digitais. No dia da Correição Ordinária, o Feito já estava regularizado.

01908-2007-654-09-00-7 - Autos físicos, sem Peças digitalizadas. No SUAP, constava a pendência de julgamento de EEx desde 28-10-2014. O mesmo ocorria nos Autos 03059-2010-654-09-00-1 (EEx conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto em 06-11-2014), 02258-2007-654-09-00-7 (conclusos em 07-11-2014 - Exceção de Pré-Executividade), 01062-2011-654-09-00-1 (Embargos Declaratórios conclusos em 03-02-2015). No momento da Visita Correicional estes Feitos já haviam sido regularizados pelo Diretor de Secretaria.

02256-2007-654-09-00-8 e 01920-2007-654-09-00-1 - Execuções envolvendo a MOVAX, cujos históricos foram atualizados pelo Diretor de Secretaria no ato



da Visita Correicional.

02392-2012-654-09-00-5 - ficaram aguardando o arquivamento definitivo, de julho de 2014 a setembro de 2015. Em situação similar: 00218-2012-654-09-00-8, 02291-2011-654-09-00-3, 02739-2012-654-09-00-0, 00167-2012-654-09-00-4, 01490-2012-654-09-00-5, 00097-2012-654-09-00-4, 00171-2012-654-09-00-2, etc.

01311-2012-654-09-00-0 - sem tramitação desde agosto de 2014. Também estão sem tramitação desde o ano de 2014 ou há mais de 90 dias: 00752-2007-654-09-00-7, 01097-2009-654-09-00-6, 03310-2010-654-09-00-8 (petição para análise desde outubro de 2014), 02858-2007-654-09-00-5, 03209-2010-654-09-00-7. No momento da Visita Correicional, todos estes Feitos já haviam recebido a devida movimentação.

0001509-79.2014.5.09.0654 - houve julgamento de Embargos de Declaração em 25-08-2015, mas a Secretaria passou o evento incorreto, continuando pendente de Decisão o Incidente Processual. O mesmo ocorre nos Autos 0001572-07.2014.5.09.0654 (Incidente solvido em 29-06-2015). Há inúmeros Feitos nesta situação.

00508-2000-654-09-41-5 - AIRR remetido do C. TST para a Unidade em 29-04-2015. Foram recebidos no dia da Visita Correicional.

02829-2008-654-09-00-4 - remetido do TRT para a Vara em 02-06-2015, ainda, sem recebimento. Na mesma situação os Autos 02067-2009-654-09-00-7 (remetidos em 18-06-2015), 01094-2006-654-09-00-0 (remetidos em 01-07-2015), dentre outros.

Feitos, da responsabilidade do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, cujo prazo para prolação de Sentença (50 dias) ainda não foi extrapolado, mas o Julgamento não foi proferido na data aprazada e não houve juntada de Termo de Adiamento:

0000334-16.2015.5.09.0654	- Instrução encerrada em 29-07-2015 e julgamento designado para 21-08-2015.
0001452-61.2014.5.09.0654	- Instrução encerrada em 29-07-2015 e julgamento designado para 21-08-2015.
0000581-31.2014.5.09.0654	- Instrução encerrada em 29-07-2015 e julgamento designado para 21-08-2015.
0001374-04.2013.5.09.0654	- Instrução encerrada em 29-07-2015 e julgamento designado para 21-08-2015.
0000711-21.2014.5.09.0654	- Instrução encerrada em 05-08-2015 e julgamento designado para 28-08-2015.
0001475-41.2013.5.09.0654	- Instrução encerrada em 05-08-2015 e julgamento designado para 21-08-2015.
0000746-78.2014.5.09.0654	- Instrução encerrada em 12-08-2015 e julgamento designado para 28-08-2015.
0000339-58.2014.5.09.0594	- Instrução encerrada em 19-08-2015 e

Julgamento designado para 28-08-2015.

0001297-58.2014.5.09.0654 - Instrução encerrada em 26-08-2015 e julgamento designado para 04-09-2015.

0000752-85.2014.5.09.0654 - Instrução encerrada em 26-08-2015 e julgamento designado para 04-09-2015.

0000753-70.2014.5.09.0654 - Instrução encerrada em 26-08-2015 e julgamento designado para 04-09-2015.

Na Ata Correicional anterior constou a seguinte recomendação: "Outrossim, deve haver a juntada, nos Autos, de Termo de Adiamento, sempre que a Sentença de mérito não for proferida, na data aprazada, bem como, a reinclusão em outra data da Pauta, para que o Julgamento não fique adiado *sine die*".

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, compareceu, representando a Subseção da OAB, o Presidente Ricardo Alberto Escher, acompanhado do Vice-Presidente, André Carneiro de Azevedo, do ex-Presidente Rubens Cesar Sfindrych e do Advogado Emerson Kimura, os quais elogiaram o trabalho desenvolvido pela Exma. Juíza Titular de Vara de Trabalho, bem como, o atendimento prestado pelo Diretor de Secretaria e pelos demais Servidores.

Considerações

Não há Sentenças de mérito pendentes em nome da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Mas, há os seguintes Incidentes Processuais:

RTOOrd 0000578-13.2013.5.09.0654 - EEx aptos a julgamento em 26-01-2015; 02511-2009-654-09-00-4 - EEx passados em conclusão em 27-11-2014. Em 28-04-2015 nomeou-se Calculista para elaboração de Cálculos. Este manifestou-se em 06-07-2015, mas, ainda, não houve Decisão.

Em nome do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto constam as seguintes Sentenças de mérito em atraso:

01188-2012-654-9-00-7 - Instrução encerrada em 30-07-2014. Tal atraso já constou, na Ata Correicional anterior

01360-2012-654-09-00-2 - Instrução encerrada em 26-02-2015 e julgamento designado para 19-06-2015

0001224-23.2013.5.09.0654 - Instrução encerrada em 29-04-2015 e julgamento designado para 31-07-2015

0000298-08.2014.5.09.0654 - Instrução encerrada em 06-05-2015 e julgamento designado para 31-07-2015

0001391-40.2013.5.09.0654 - Instrução encerrada em 07-05-2015 e

0000102-38.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	13-05-2015	e
julgamento designado para 31-07-2015					
0001097-85.2013.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	13-05-2015	e
julgamento designado para 31-07-2015					
0000313-74.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	20-05-2015	e
julgamento designado para 31-07-2015					
0000323-21.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	20-05-2015	e
julgamento designado para 31-07-2015					
0000489-87.2013.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	20-05-2015	e
julgamento designado para 31-07-2015					
0001463-90.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	27-05-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000587-72.2013.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	27-05-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000099-83.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000914-17.2013.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000702-45.2014.5.09.0594	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0001432-07.2013.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0001504-57.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000379-54.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	03-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0001183-22.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	01-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000524-13.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	10-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000672-24.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	10-06-2015	e
julgamento designado para 07-08-2015					
0000758-92.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	11-06-2015	e
julgamento designado para 21-08-2015					
0000763-17.2014.5.09.0654	- Instrução	encerrada	em	11-06-2015	e
julgamento designado para 21-08-2015					

Constam, também, os seguintes Incidentes Processuais:

Embargos à Execução:

01925-2012-654-09-00-1	- aptos a julgamento	desde	09-04-2015
01308-2005-654-09-00-7-	aptos a julgamento	desde	16-04-2015
02397-2009-654-09-00-2	- aptos a julgamento	desde	16-04-2015
02842-2012-654-09-00-0	- aptos a julgamento	desde	20-04-2015
00604-2006-654-09-00-1	- aptos a julgamento	desde	05-05-2015
03811-2008-654-09-00-0	- aptos a julgamento	desde	07-05-2015
00986-2011-654-09-00-0	- aptos a julgamento	desde	07-05-2015

01675-2010-654-09-00-8 - aptos a julgamento desde 13-05-2015
 02220-2007-654-09-00-4 - aptos a julgamento desde 15-05-2015
 01326-2005-654-09-00-9 - aptos a julgamento desde 23-05-2015
 01026-2006-654-09-00-0 - aptos a julgamento desde 03-06-2015
 02765-2012-654-09-00-8 - aptos a julgamento desde 15-06-2015
 00762-2010-654-09-00-8 - aptos a julgamento desde 16-06-2015
 0000024-78.2013.5.09.0654 - EEx aptos a julgamento desde 20-05-2015

Embargos Declaratórios:

00944-2009-654-09-00-5 - aptos a julgamento desde 26-05-2015
 0001525-67.2013.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 05-06-2015
 0001447-73.2013.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 11-06-2015
 0000085-02.2014.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 01-06-2015
 0001318-68.2013.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 20-05-2015
 0000318-96.2014.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 20-05-2015
 0001462-42.2013.5.09.0654 - ED's aptos a julgamento desde 14-05-2015

Impugnação à Sentença de Liquidação:

02412-2009-654-09-01-5 - aptos a julgamento desde 06-11-2014
 00550-2012-654-09-00-2 - aptos a julgamento desde 23-01-2015
 00772-2012-654-09-00-5 - aptos a julgamento desde 28-01-2015
 00773-2012-654-09-00-0 - aptos a julgamento desde 05-03-2015
 01849-2011-654-09-00-3 - aptos a julgamento desde 17-06-2015

no PJe:

RTOrd	0000421-06.2014.5.09.0654
RTSum	0000231-77.2013.5.09.0654
RTOrd	0000024-78.2013.5.09.0654

Elogios

O índice de conciliação alcançado pela Unidade, em 2015 (50,54%) é, consideravelmente, superior ao verificado no ano anterior (37,47%), o que enseja encômios aos Exmos. Magistrados e sua Equipe.

Recomendações

À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, aos Exmos. Magistrados, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disso, recomenda-se: a) mais celeridade na expedição, conferência e remessa de Guias de Retirada; b) maior zelo, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação, há tanto tempo; c) regularização dos Autos 01188-2012-654-09-00-7 e 03515-2011-

654-09-00-4, bem como, maior zelo, para que situações tais como estas não mais ocorram; d) a hibridização dos Autos físicos já foi recomendada, na Correição Ordinária anterior, e, ainda, não atendida pela Secretaria, o que reitera-se; e) lançamento correto dos resultados dos Incidentes Processuais, bem como, a regularização dos inúmeros Feitos cujos resultados foram lançados de forma equivocada; e f) mais celeridade no arquivamento definitivo dos Feitos aptos a tanto; no cumprimento de Despachos; na tramitação dos Feitos que retornam do E. TRT/PR e do C. TST.

Aos Exmos. Magistrados:

Recomenda-se o julgamento, o mais rápido possível, das Sentenças e Incidentes Processuais em atraso, acima, mencionados. Outrossim, ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, recomenda-se que determine, à Secretaria, a juntada, aos Autos, de Termo de Adiamento, sempre que a Sentença de mérito não for proferida, na data aprazada, bem, como a reinclusão em outra data da Pauta, para que o Julgamento não fique adiado *sine die*.

Outrossim, observo que, em 2014, houve um acréscimo no número de Feitos novos ajuizados, na Unidade Judiciária. Neste ano de 2015, considerando o lapso até 21-09-2015 e sua projeção até dezembro, desde que mantido o mesmo ritmo no ajuizamento de Ações, a expectativa é de estabilização em patamares similares a 2013. Destaco, com regozijo, que o prazo médio desta Unidade encontra-se em tendência de queda, nos processos de Rito Sumaríssimo, o que atende à política estratégica do TRT do Paraná, de sua redução paulatina, e demonstra que o caminho trilhado está adequado, em face dos resultados positivos alcançados, parabenizando-se aos Exmos. Magistrados. Mas, quanto ao Rito Ordinário, o prazo médio cresce ano a ano, desde 2013. Então, recomenda-se, aos Exmos. Juízes do Trabalho, a adoção das medidas de gestão, que entenderem cabíveis, para a redução deste.



Comunicação à Corregedoria Regional

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 16h do dia 29.09.15 encerrou-se a visita correicional.



**Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional**

**Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria**